PREFEITURA MUNICIPAL
DE
T O C A N T I N S
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1989

L E I Nº 120/88

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES"

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições consignadas no orçamento para o exercício de 1989:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

- Merenda Escolar (PEAE)	Cz$ 100.000,00	
- Banda de Música	Cz$ 100.000,00	
- Clubes Esportivos	Cz$ 500.000,00	
- Escolas de Samba	Cz$ 2.000.000,00	
- Bolsa de Estudos	Cz$ 24.800.000,00	
- Entidades Assistenciais (FAMA)	Cz$ 3.000.000,00	Cz$ 30.500.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

- EMATER/MG		Cz$ 4.000.000,00
	TOTAL	Cz$ 34.500.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989.

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal